

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL**

I – PREAMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

PROCESSO Nº 1055/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2018

HORÁRIO: a partir das 13h30min

LOCAL: Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista Conderg, sito a Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro, Divinolândia – São Paulo – CEP: 13.780-000.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0003-26, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, objetivando a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço em sistema informatizado de administração de cartões eletrônicos ou magnéticos para abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel), com abrangência em todo o território nacional**, de acordo com as condições, especificações e quantitativo do termo de referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital, para o AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES - AME DE CASA BRANCA, que será regido pelas Leis Federais nºs. 10.520/2002 e 8.666/93.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, em sessão pública para processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão para processamento do pregão será realizada no **Conderg, Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro, Divinolândia – São Paulo** iniciando-se no dia 14/09/2018, às 13h30min e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

II - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a realização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço em sistema informatizado de administração de cartões eletrônicos ou magnéticos para abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel), com abrangência em todo o território nacional, de acordo com as condições, especificações e quantitativo do termo

de referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital conforme especificações em gênero e quantidade constantes do folheto descritivo – Anexo I deste Edital.

2. O prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto ficarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

1º Número da Dotação - 03.01.01 | 10.122.0001.2001 | 02 | 3.3.90.30.00

2º Origem dos Recursos:

Transferência e Convênios Estaduais Vinculados

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo

Convênio: 001 0500 000 018/2014

IV – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

7.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente:

- a) Empresas em Consórcio;
- b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; d) Empresa que apresente fato impeditivo para a sua habilitação;
- d) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao AME Casa Branca, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

V – DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.

No dia e hora designados para a abertura da licitação os licitantes poderão credenciar representantes, com poderes especiais para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se do representante legal da licitante: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração pública ou particular ou ainda termo de credenciamento, acompanhados do documento pertinente indicado na alínea "a" deste item (ato constitutivo, estatuto social ou contrato social), com poderes específicos para a formulação de propostas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se através da exibição de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou similar).

3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

4. Sob pena de exclusão da licitante do certame, o credenciado não poderá ausentar da sessão de licitação sem a autorização do Pregoeiro.

5. A ME ou EPP que desejar fazer uso do direito de preferência, de acordo com a Lei 123/06 deverá apresentar declaração de enquadramento.

VI- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 01 - ENVELOPE PROPOSTA

9.1 – O envelope 01, envelope proposta deverá ser apresentado, fechado, indevassável, se possível em envelope pardo, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENV. N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – AME – CASA BRANCA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2018

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

9.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente.

9.3 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.3.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal ou Declaração de Isenção;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;

- d) O valor mensal para prestação dos serviços objeto deste Edital, correspondente a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO mensal dos serviços, expresso em moeda corrente, a ser pago pelo AME, juntamente com cada pedido. Deverá ser explicitado, neste documento, que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data limite fixados para entrega da Proposta e Documentação;
- e) Número da Conta/Corrente, Agência, Praça de Pagamento onde a empresa mantém conta, para futuros pagamentos caso a mesma se sagre a vencedora do certame.
- f) A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.
- g) Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
- h) Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- i) A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à Legislação pertinente.
- j) Não será admitida cotação inferior à quantidade, tipo, e, descrição do item prevista neste Edital, sob pena de desclassificação imediata da licitante.
- l) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.3.2– Na proposta e nos lances que houverem, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, encargos e qualquer outro fator que possa incidir direta ou indiretamente sobre o preço do objeto da presente licitação.

X – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

10.1 – O envelope 02, “Documentos para Habilitação” deverá ser apresentado, fechado, indevassável, se possível em envelope pardo, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENV. N.º. 02 – HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – AME – CASA BRANCA

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 058/2018

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

10.2 - O Envelope 02 "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - c.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - c.2) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da proponente;

c.3) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede da proponente e referir-se a Mobiliários e Imobiliários;

d) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito (CND).

e) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Art. 3º do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

10.2.2.1 – Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (Anexo IV).

10.2.2.2 – O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverá estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

10.2.2.3 – Caso venha a expirar o prazo de validade das Certidões relacionadas neste subitem 10.2.2 antes da contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo de 03 (três) dias úteis, independente de ser notificada pela CONTRATANTE.

Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar no envelope de habilitação - envelope de nº 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo IV);

10.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V).

10.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

XI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

11.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, ANEXO III deste instrumento convocatório e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, ambos lacrados. Ao autor da melhor proposta classificada após a fase de lances e negociação, poderá ser solicitado a apresentação de amostra, se previsto no ANEXO I.

11.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo classificadas as propostas:

11.3.1 - Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.

11.3.2 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).

11.4. – Não se admitirão lances iguais a já ofertados na sessão, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os com redução inferior ao de redução mínima.

11.5 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas um licitante.

11.6 – Nas licitações será assegurada, caso ocorra empate ficto, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade de pregão, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.7 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na referida lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com vistas à redução do valor.

11.9 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

11.10 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.11 – Considerada aceitável a melhor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

11.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição por verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

a.1) A verificação será na própria sessão e na presença de todos e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

b) No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a regularidade fiscal, seguirá o estipulado no art. 43 da Lei Complementar n.º123 de 14 de dezembro de 2006.

11.13 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante autora da melhor proposta, será habilitada e declarada vencedora no certame.

11.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, tal intenção deverá constar em ATA a ser lavrada na própria sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

12.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora e homologar o procedimento.

12.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente tratar da homologação.

12.6 – A adjudicação será feita pela **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

12.7 – Fica reservado a Coordenação do CONDERG, o direito de, motivadamente a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo Pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

XIII – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

13.1.1 – Se disser respeito à especificação, diferença de quantidade, defeitos, vícios, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação ou até rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) – Na hipótese de substituição ou de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o indicado neste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos demais termos contratuais.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato, cuja minuta corresponde ao ANEXO VIII.

14.2 – Na recusa da assinatura do contrato serão convocadas as demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

14.3 - Da Execução do Contrato

14.3.1 - A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

14.3.2 - A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais dentre outros resultantes da execução do Contrato.

14.3.3 - A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

14.3.4 - A Contratada será responsável por todo e qualquer risco no transporte do Cartão Magnético até sua entrega e recebimento total pela Contratante, no endereço acima mencionado.

XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as **seguintes** multas:

a) – Pela recusa em assinar o contrato, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

b) – Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

c) – Pela inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada e/ou executada em desacordo com as especificações técnicas, contidas no instrumento convocatório;

d) – Pelo retardamento na entrega, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

e) – Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor estimado do contrato;

f) – Pelo cancelamento do contrato por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total não executado.

15.3 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do AME de Casa Branca, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pela Coordenação.

15.5 – O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, havendo saldo a ser pago à empresa apenada, será deduzido neste no que couber, o valor das multas ora

aplicadas pelo AME de Casa Branca.

15.6 – O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação sob forma de PREGÃO.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ATA.

17.2.2 – Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.3 – Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, ficarão à disposição para retirada no AME – no mesmo endereço onde será a sessão do pregão.

17.3 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.3.1 – O documento será dirigido à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.

17.3.2 – Acolhido o documento contra o ato convocatório e seu tratamento vier a alterar qualquer parte do instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4 – Assegura-se ao AME Casa Branca o direito de:

17.4.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

17.4.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

17.4.3 – adiar a data da sessão pública;

17.4.4 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17.5 – Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado e/ou no endereço eletrônico <http://www.conderg.org.br/licitacoes> ficando a cargo dos interessados o acompanhamento.

17.5.1 – A publicação exime o AME da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

17.6 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

17.7 – Autenticação de documentos poderá ocorrer na própria sessão, por pessoa da equipe de apoio.

17.8 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época, seja durante ou após a fase do processo licitatório.

17.9 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação/credenciamento e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

17.10 – Os casos que não puderam ser previstos serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.11 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Folheto Descritivo;

Anexo II – Modelo – Planilha de Proposta

Anexo III – Modelo de Plano de Atendimento aos Requisitos para Habilitação

Anexo IV – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

17.12 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Casa Branca, Estado de São Paulo.

Divinolândia, 31 de agosto de 2018.

Rita de Cássia Peres Teixeira Zanata
Superintendente do CONDERG

Cristiane de Paiva Trevisan
Pregoeira

ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°: 058/2018

PROCESSO n°: 1055/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2018

HORÁRIO: a partir das 13h30min

LOCAL: Conderg, Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro, Divinolândia – São Paulo – CEP: 13.780-000.

I – DO DESCRITIVO: CARTÃO COMBUSTÍVEL

Item	Quantidade	Apresentação	Descrição
1	96	unidades	Constitui objeto deste Pregão contratação de empresa especializada em prestação de serviço em sistema informatizado de administração de cartões eletrônicos ou magnéticos para abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel), com abrangência em todo o território nacional, para o AME de Casa Branca-SP.

1. DO OBJETO

1.1. A Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em sistema informatizado de administração de cartões eletrônicos ou magnéticos para abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel), com abrangência em todo o território nacional.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da contratação de empresa visa à garantir o controle dos gastos com combustível para os veículos, além da celeridade no abastecimento.

2.2. Com a finalidade de solucionar problemas e facilitar o sistema de controle, buscaram-se alternativas que possibilitassem melhor atendimento às necessidades da Instituição.

2.4. As principais vantagens que poderemos obter com a adoção do fornecimento de combustíveis, através do sistema informatizado com cartão eletrônico ou magnético , são: a) Flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços;

b) Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e gerenciamento de dados.

3. DA CARACTERISTICA DOS SERVIÇOS

3.1. A licitante deverá arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre o objeto do contrato, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

3.2. A licitante deverá fornecer uma quantidade estimada de 96 (noventa e seis) cartões magnéticos ou eletrônico até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual conforme for solicitado a licitante. **Sendo 95 cartões de pessoa física (funcionários) e 01 cartão para pessoa jurídica no caso o CONDERG (52.356.268.0003-26)**

3.2.1. A emissão cartões magnéticos ou eletrônicos será sem ônus para o Conderg.

3.3. A licitante deverá fornecer os cartões magnéticos ou eletrônicos contendo identificação do nome da CONDERG, do usuário, validade do cartão e senha pessoal e outros dados necessários de modo a coibir qualquer adulteração em seu conteúdo.

3.4. A licitante deverá efetuar o crédito nos cartões magnéticos ou eletrônicos, até o 5º dia útil de cada mês após a solicitação do Conderg. Os créditos mensais e individuais de cada cartão serão fixados pelo setor de RH do Conderg-AME Casa Branca.

3.5. Apresentar listagem da rede de estabelecimentos credenciados em Municípios em um raio de no mínimo 100 km, até a data de assinatura do contrato, sendo no mínimo 03 estabelecimentos por município. Sempre que solicitado deverá comprovar que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões nas quantidades mínimas exigidas. A critério da Contratante poderão ser exigidos cópias dos contratos com os referidos estabelecimentos

3.7.1. Requisitos funcionais: • Consulta on-line e/ou situação de fatura de utilização do funcionário; • O cartão a ser fornecido pela Contratada deverá possuir uma única senha numérica, com o mínimo de 04 (quatro) dígitos, de conhecimento restrito do usuário, pessoal e intransferível.

4. DEFINIÇÕES BÁSICAS

4.1. Cartão: cartão eletrônico ou magnético com condições de operação em locais cadastrados e efetivação da transação comercial "on-line" e transmissão de dados para a central da empresa gerenciadora.

4.2. Serviço de Gerenciamento: desenvolvido por empresa especializada em administração de cartões eletrônicos ou magnéticos, consistindo da efetivação do cadastramento de postos com capacidade de prestação dos serviços de abastecimento, realizando faturamento na central e autorização via eletrônica.

4.3. Taxa de Administração: valor percentual a ser acrescido sobre o valor total dos serviços contratados, consistindo na remuneração pelos serviços prestados pela empresa administradora de cartões.

4.4. Serviços de Abastecimento: fornecimento na bomba do posto autorizado dos seguintes combustíveis (gasolina, etanol e diesel).

5. DO QUANTITATIVO DE COMBUSTIVEL

5.1. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do Conderg conforme estimativa mensal de R\$ 32.000,00.

5.2. A estimativa acima, não configura responsabilidade do Conderg em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo mera estimativa de consumo.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado a cada solicitação de crédito em conta corrente do banco indicado pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetivação dos créditos nos cartões da CONTRATANTE, mediante disponibilização eletrônica da documentação fiscal competente, sendo que o mesmo será acumulativo sem data de validade dos créditos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas;

7.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

7.3. Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

7.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.6. O uso do cartão magnético ou eletrônico para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

7.7. O bloqueio ou cancelamento de cartões deverá ser feito pelo usuário através do telefone de atendimento disponibilizado pela contratada, para que tome a providência adequada.

7.8. Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, à vista das Notas Fiscais discriminativas correspondentes às quantidades efetivamente entregues, desde que atendidas as formalidades previstas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os cartões solicitados pelo CONDERG no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados do recebimento do pedido, inclusive no caso de segunda via e disponibilizar o crédito em cada cartão no 5º dia útil, contados da formalização do pedido feito pela contratante.

8.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses.

8.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.5. Fornecer suporte técnico para o sistema.

8.6. Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa. 8.7. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ATA,

10. LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES

10.1. Os Cartões deverão ser entregues na AME –Casa Branca Rua :Pedro de Toledo de Toledo nº48 ,centro, Casa Branca SP CEP 13700-000.

11. DADOS EMISSÃO DA NOTA FISCAL Razão Social: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CNPJ: 52.356.268/0003-26 - 12 Rua Pedro de Toledo de Toledo nº48 ,centro, Casa Branca SP CEP 13700-000.

. JULGAMENTO

12.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendida a descrição contida no Edital e seus anexos, apresentarem o menor taxa de administração. A descrição do objeto desta licitação deve ter uma característica detalhada apresentando, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara do objeto.

Divinolândia, 31/08/2018

**RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA
SUPERINTELENTE DO CONDERG**

ANEXO II

Em papel timbrado da empresa proponente
(MODELO – PLANILHA DE PROPOSTA)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°: XXX/2018

PROCESSO n°: XXX/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: XX/XX/2018

HORÁRIO: a partir das 08h00min

LOCAL: Conderg, Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro, Divinolândia – São Paulo – CEP: 13.780-000.

I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ/MF n.º: _____ Inscr. Estadual n° _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante legal/ procurador: _____

RG: _____ CPF: _____

II – VALIDADE DA PROPOSTA: (60 (sessenta) dias no mínimo)

III – CARTÃO COMBUSTÍVEL

Item	Quantidade	Apresentação	Descrição
1			

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____ por extenso _____)

Atestamos que os produtos ofertados atendem fielmente as características descritas no respectivo item e se houver necessidade de substituições conforme consta neste instrumento convocatório, todas as despesas de envio e retirada do referido, serão custeados por nossa empresa.

Em papel timbrado da empresa proponente

(MODELO – PLANILHA DE PROPOSTA)

IV – LOCAL DE ENTREGA:

4.1 – Rua Pedro de Toledo, 48 – Centro – Casa Branca/SP CEP: 13.700-000 – AME – Casa Branca.

V – DADOS BANCÁRIOS:

Cidade e Data

Assinatura do representante legal/procurador

Nome:

ANEXO III

Em papel timbrado da empresa proponente

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO**

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica) _____, interessada em participar no Pregão Presencial nº XXX/2018, processo nº XXX/2018, do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – AME de Casa Branca, DECLARO sob as penas da lei, que a referida empresa atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Cidade e data

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

ANEXO IV

Em papel timbrado da empresa proponente

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica) _____, interessada em participar no pregão nº XXX/2018, processo nº XXX/2018, do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – AME de Casa Branca, DECLARO sob as penas da lei, que, nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Nº 6.544/89, de 22 /11/1989, a _____ nome da pessoa jurídica _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no qual se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal .

Cidade e data

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

ANEXO V

Em papel timbrado da empresa proponente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica) _____, interessada em participar no pregão nº XXX/2018, processo nº XXX/2018, do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – AME de Casa Branca, DECLARO sob as penas da lei, que após a emissão dos documentos exigidos neste Edital de Licitação, NÃO incorreu fato impeditivo de habilitação, bem como DECLARO que estou ciente de que deverei declará-lo caso ocorra algum impedimento.

Cidade e data

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

ANEXO VI

Em papel timbrado da empresa proponente

**MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO
(INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)**

À

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA
BOAVISTA – AME CASA BRANCA**

RUA: PEDRO DE TOLEDO, 48 - CENTRO

CASA BRANCA - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

PROCESSO Nº XXX/2018

Prezados Senhores

Através da presente, credenciamos e constituímos nosso bastante procurador o Sr.

portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, ao qual outorga-se poderes para assinar documentos, declarações, propostas, ofertar lances, interpor ou desistir de recursos e responder administrativamente e/ou judicialmente pelos atos praticados representando esta empresa, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Informamos a qualificação do(s) representante(s) da empresa com poderes para assinatura de contrato.

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Cidade, Data.

assinatura do Representante Legal

Nome:

Observação:

A PROPONENTE deverá atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

ANEXO VII

Em papel timbrado da empresa proponente

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social Completa), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(_____), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(_____), inscrito no CPF sob o n. (_____), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

ANEXO VIII

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2018

Pelo presente instrumento, O Consorcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, CNPJ: 52.356.268/0003-26, com sede na Rua Pedro de Toledo, nº 48, centro, em Casa Branca/SP, neste ato representado por sua Superintendente Sra Rita de Cassia Peres Teixeira Zanata, brasileira, casada, RG nº. 7.708.151-1, CPF: 060.017.678-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº/....., para REGISTRO DE PREÇO, e a respectiva homologação do processo/....., resolve registrar os preços da empresa _____, CNPJ: _____, estabelecido a _____ – Bairro: _____ – Cidade _____, Estado _____, representado por seu representante legal _____, estado civil, cargo, naturalidade, RG nº _____, CPF nº _____ na quantidade estimada, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro aplicando-se a Lei no 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº .../....., conforme Ata assinada em/...../..... e homologada. Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta,

CLAUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1. A Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em sistema informatizado de administração de cartões eletrônicos ou magnéticos para abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel), com abrangência em todo o território nacional.

1.2. FORNECEDOR REGISTRADO

Nome: CNPJ:

Fone/Fax:

Contato:

E-mail.....

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRAM ATA

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento todos os documentos, dispositivos e instruções que compõem o Edital do Pregão Eletrônico nº/..... , Termo de referência e a proposta da contratada, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TAXAS

3.1. A CONTRATANTE pagará sempre que for realizado os credito nos cartões, a taxa de administração de __, __% (_____), aplicável sobre o valor dos créditos carregados nos cartões.

3.2. Não haverá cobrança pela emissão dos cartões.

CLAUSULA QUARTA - PRAZOS OPERACIONAIS

4.1. A partir da data do recebimento do pedido, serão seguintes os prazos para: 1º Entrega dos cartões: 10 (dez) dias consecutivos

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, no período de/...../..... a/...../.....

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O cancelamento da ata de Registro de Preços dar-se-á:

6.1.1 por decurso do prazo de vigência;

6.1.2 quando não restarem fornecedores registrados; ou

6.1.3 pela CONDERG, quando caracterizado o interesse público.

6.2. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá:

6.2.1. Por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.2.2. A pedido, quando:

6.2.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.2.3. Pela Administração, unilateralmente, quando:

6.2.3.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.2.3.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

6.2.3.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

6.2.3.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

6.2.3.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

6.2.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLAUSULA SETIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892, de 2013.

7.2. As condições detalhadas da prestação de serviço constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

7.3. E vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato

7.4. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as eficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência a Administração

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão de projetos mantidos com recursos públicos firmado com esta instituição.

CLAUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento conforme estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e, em último caso, remetido à autoridade superior da CONTRATANTE, para decidir, tudo em estrita observância à lei n.º 8666/93, e, no que couber, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas conforme estabelecidas no Edital.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias de igual teor.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP-CONDERG

CNPJ N.º 52.356.268/0003-26

Endereço: R:Pedro de Toledo,nº48

Representante:

RG:

CPF:

CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxx xxxxxxxx

RG x.xxx.xxx

CPF xxx.xxx.xxx-xx

TESTEMUNHAS: